



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 165/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5353, de 12 de dezembro de 2025, que Autoriza o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA a repassar recursos financeiros à São Bento Associação de Tênis de Mesa.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 5353, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À SÃO BENTO ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 19.017,86 (dezenove mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos), em parcela única, à SÃO BENTO ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA, CNPJ nº 04.962.945/0001-45, referente ao projeto *"Rede de Oportunidades – Tênis de Mesa em São Bento do Sul"* conforme Edital de Chamamento Público nº 06/2025/EDITAL FIA 2025 e Resolução nº 13/2025 do CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 573607013-4, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de materiais esportivos, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 28908/2025.

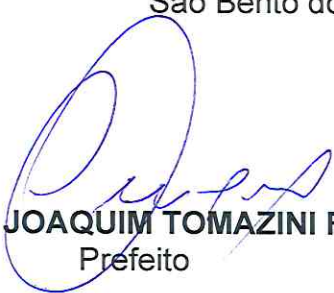
Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município e atender ao disposto na Lei Federal nº 13019/2014, no Decreto Municipal nº 2131, de 26 de junho de 2023, e na N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito